



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

Processo: 01.01.011109.000183/2021-67

Relatório de Auditoria

Nº 038/2021-SGCI/AM

(01/01/2021 a 30/11/2021)

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM

U.G: 28201

Manaus- AM

01 de dezembro de 2021

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

Folha: 1



Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

UNIDADE GESTORA: Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CNPJ: 05.846.254/0001-49)

NATUREZA JURIDICA: Autarquia

GESTOR DA UNIDADE: José Augusto de Melo Neto – CPF: 317.162.292-00

CARGO: Diretor - Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2021

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2021 a 30/11/2021)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistêmica.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Jéssica de Souza Costa e Débora Thalieny da Silva Carvalho

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/05/2021 a 30/11/2021)

ORDEM DE SERVIÇO: N° 03/2021 – SGCI/CGE

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 038/2021-SCGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, relativa ao exercício de 2021, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n. 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Unidade observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditória, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.



Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 2.816, de 24 de julho 2003 dispõe sobre o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências, é uma autarquia pública estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas (Seduc) que tem como objetivo executar diretamente as políticas públicas de educação profissional, articulada com as demais políticas de trabalho, empreendedorismo, emprego, desenvolvimento sustentável e cidadania ativa, por meio da oferta de cursos de inclusão digital, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, especialização profissional técnica e educação profissional tecnológica, direcionados a jovens e adultos, proporcionando-lhes a ampliação das oportunidades de inserção no mundo do trabalho e de melhoria da qualidade de vida.

7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 138.293.547,91 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavo), dos quais já foram liquidados R\$ 52.526.992,45 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo aproximadamente a 37,98% (trinta e sete vírgula noventa e oito por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 8 (oito) fontes distintas, alusivo ao exercício de 2021. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

| Recursos | Dotação Inicial | Autorizado | Empenhado | Liquidado | Pago |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total | R\$ 115.106.000,00 | R\$ 138.293.547,91 | R\$ 66.143.895,29 | R\$ 52.526.992,45 | R\$ 50.306.058,94 |

Fonte: REL_EXEORC_07. Extraído do AFI (acessado em 26/10/2021)

8. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Autarquia conta com 172 servidores, distribuídos em 33 cargos. Do total, 87 servidores são estatutários, correspondente a 50,58%, enquanto 85 estão vinculados a Autarquia por cargo comissionado, perfazendo 49,41%, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Profissionais que trabalham na Unidade

| Vínculo | Total |
|--------------------|------------|
| Cargo Comissionado | 85 |
| Estatutário | 87 |
| Total Geral | 172 |

Fonte: Portal da Transparência (acessado em 26/10/2021, alusivo ao mês de Setembro)

9. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, a Unidade celebrou 8 (oito) ajustes, conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema



Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

AFI, os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2021, no valor de R\$ 8.922.665,20 (oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco e vinte centavos).

10. Apenas 7 contratos continuam vigentes e se somam a outros 23 contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dado coletado no Portal da Transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 28.811.995,72 (vinte e oito milhões e oitocentos e onze mil e novecentos e noventa e cinco e setenta e dois centavos).

11. Deste total, visando maximizar os recursos disponíveis e o tempo destinado à realização da auditoria sistemática, foi selecionado apenas 1 (um) ajuste, empregando como critério de seleção a materialidade em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

| Contrato | Contratada | Objeto | Vigência* | Valor Atual |
|--------------|--------------------------|--|-------------------------|-------------------------|
| CT nº 1/2017 | CONSTRUTORA ALCANCE LTDA | Contratação dos serviços de engenharia para a construção de uma escola de educação profissional do CETAM, na Zona Norte de Manaus. | 15/02/2017 a 20/07/2021 | R\$ 8.449.216,15 |
| Total | | | | R\$ 8.449.216,15 |

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

12. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, bem como emitidas no plano de providências pela Unidade Central de Controle Interno, esta Controladoria vem realizando os respectivos acompanhamentos, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020 e nº 003/2020 e suas alterações.

13. Todavia, a Unidade não encaminhou até o presente momento a resposta e/ou enviou a matriz de acompanhamento e relatório de atividades do controle interno.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

14. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2021, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

15. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Unidade de Controle Interno
- Fila Una
- Portal da Transparência
- AFI x AJURI



**Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

- Gestão Contratual
 - Gestão Patrimonial
 - Gestão de Diárias e Passagens
 - Adiantamentos
 - Monitoramento das Demonstrações Contábeis

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

16. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE.

17. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistemática.

18. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SICOP, SGC, E-compras, SCDP e Portal da transparência).

19. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N. 004/2021-GCG/CGE – com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto ao preenchimento do Plano de Providências; Ofício Circular N. 025/2021-GCG/CGE – requerendo o envio de informações das unidades sobre a formalização de TAC - Termo de Ajuste de Contas / Termo de Reconhecimento de Dívida, durante o exercício de 2020; Ofício Circular N. 010/2021-GCG/CGE – dando ciência sobre o teor das Instruções Normativas N. 001 e 002-2021 – CGE; Ofício Circular N° 016/2021-GCG/CGE - Solicitação de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno; e Oficio-Circular N. 020/2021-GCG/CGE – informando sobre a adesão e preenchimento do questionário sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

20. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

21. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

22. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

23. Deste modo, solicitaram por intermédio da Nota de Auditoria nº 005/2021 – E3, esclarecimentos acerca dos apontamentos indetificados, entretanto a Unidade não encaminhou resposta, prejudicando análise das medidas desenvolvidas pelo Cetam.



Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

24. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

ACHADO 1 – Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS

Situação Encontrada:

25. Conforme consulta realizada ao sistema E-CONTAS, constatou-se que o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas encaminhou fora do prazo de entrega as prestações de contas concernente aos meses de fevereiro, abril e julho do presente exercício financeiro, conforme Anexo I.

Critério: art. 1º da Resolução nº 13/2015 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 06/1991, com nova redação dada pela Lei Complementar 24/2000.

Causas: Não Identificada.

Recomendações:

26. Adotar medidas com vistas a encaminhar as prestações de contas mensais nos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, inserindo no sistema e-Contas os documentos previstos na Lei Complementar 06/1991, arts. 15, 16 e 17 c/c o art. 20, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar 24/2000.

Responsáveis e condutas:

27. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) - Encaminhar prestação de contas mensal fora do prazo estabelecido.

ACHADO 2 – Ausência de prestação de contas pendentes e incompletas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP)

Situação Encontrada:

28. Em análise ao Sistema SCDP, verificou-se a existência de 12 prestações pendentes e 1 (um) prestação incompleta de diárias e passagens, totalizando no valor de R\$ 10.634,60 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) alusivo aos meses de janeiro até setembro do exercício de 2021, conforme demonstrado em (Anexo II).

| Situação | Quantidade | Valor |
|-------------------------------|------------|----------------------|
| Prestação de conta incompleta | 1 | R\$ 360,00 |
| Prestação de contas pendentes | 12 | R\$ 10.274,60 |
| Total | | R\$ 10.634,60 |



Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

29. Das solicitações avaliadas, observou-se que as falhas estão atreladas principalmente a ausência dos devidos documentos comprobatórios, tais como resenha, folder e relatório de viagem, em desacordo com a Lei nº 1.762/1986 c/c Instrução Normativa nº 02/2006.

30. Ademais, a equipe de auditoria identificou que a Unidade autorizou a concessão de diárias e passagens das servidoras Regiomara Lasmar Costa e Yonara Bezerra Wanderley que já possuíam anteriormente prestações de contas em débito, em discordância com os procedimentos prescritos no art.16,III do Decreto nº 40.691/2019, que veda a autorização desses deslocamentos, conforme a tabela abaixo:

| Solicitação | Interessado | Data de Partida | Data de Chegada |
|--------------------|--------------------------|------------------------|------------------------|
| 439729 | Regiomara Lasmar Costa | 18/06/2021 | 19/06/2021 |
| 439719 | Regiomara Lasmar Costa | 27/05/2021 | 27/05/2021 |
| 437399 | Yonara Bezerra Wanderley | 08/06/2021 | 12/06/2021 |
| 434959 | Yonara Bezerra Wanderley | 28/04/2021 | 01/05/2021 |

Critério: art.3º, Parágrafo único; art.4º, V; art.16, II e III e art. 17, IV do Decreto 40.691/2019, em seu art. 17.

Causas: Não Identificada.

Recomendações:

31. Adotar providências para sejam apresentadas as prestações de contas de viagens ainda pendentes ou incompletas no SCDP, em caso de não apresentação, os valores correspondentes a diárias e passagens, deverão ser resarcidos pelos servidores, não excluindo a possibilidade de punição disciplinar.

32. Não autorizar concessão de diárias e passagens para servidores pendentes de prestações de contas.

Responsáveis e condutas:

33. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) – não adoção de medidas de controle com vistas a monitorar as prestações de contas de diárias e passagens.

ACHADO 3 – Pendências nas prestações de contas dos Adiantamentos

Situação Encontrada:

34. Em pesquisa na base de dados no sistema AFI, constatou-se que há pendências nas prestações de contas relativa a Adiantamentos concedidos pelo CETAM aos seus servidores.

35. Observou-se que há inconsistência na Unidade, pelas servidoras Dalismar Muniz da Silva e Emiliana Pantoja Monteiro, relativa ao vencimento do prazo de prestação de contas junto ao CCA, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme o constatado em (Anexo III).



Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Critério: art.1º, art.3º, art.9º, III do Decreto nº 42.655/2020 e art. 68 da Lei 4.320/64 e Decreto estadual nº 42.655, de 21 de agosto de 2020.

Causas: Não Identificada.

Recomendações:

36. Adotar medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas dos adiantamentos no prazo previsto e, não o fazendo, seja efetuada a tomada de contas especial, conforme previsto nos art. 9º do Decreto nº 42.655/2020.

Responsáveis e condutas:

37. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) - não adoção de medidas de controle com vistas a monitorar as prestações de contas de adiantamentos.

ACHADO 4 – Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica

Situação Encontrada:

38. Em pesquisa realizada ao sistema de Administração Financeira Integrada, avaliou-se por meio do relatório “*Lista Programação de Desembolso*” o cumprimento da Fila Una referente a amostra dos pagamentos dos meses de junho a setembro, alusivo as fontes 100 e 121.

39. Da análise realizada detectou-se 2 (duas) inobservâncias, dentre elas, cita-se que a credora Leonora Comércio Internacional LTDA apresentava data de aptidão posterior a empresa Extra Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos LTDA, entretanto recebeu antes desta, não respeitando a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021, art. 5º da Lei 8.666/1993, Acórdão 39/2021 TCEAM (Processo 10.188/2019) e art. 1.º do Decreto N.º 40.350/2019.

40. A tabela abaixo discrimina as situações identificadas pela equipe de auditoria no qual não seguiram a ordem cronológica, (Anexo IV).

| Fonte | Processo | Situação | Credor | Data de Aptidão | Data de Pagamento |
|-------|--------------------|-------------|---|-----------------|-------------------|
| 121 | 028201.000087/2021 | Prejudicada | Extra Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos LTDA | 14/06/2021 | 24/06/2021 |
| | 028201.000037/2021 | Favorecida | Leonora Comércio Internacional LTDA | 14/06/2021 | 18/06/2021 |
| 100 | 028201.001191/2021 | Prejudicada | A.C.R.de Souza-Me | 13/09/2021 | 24/09/2021 |
| | 028201.001379/2021 | Favorecida | Saae Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Itacoat | 16/09/2021 | 20/09/2021 |

Fonte: Sistema AFI (acessado em 06/10/2021)



Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Critério: Art. 5º, Lei 8.666/93; Art. 141, Lei 14.133/2021, Art. 1º, §1º e 2º, §4º, §5º; Art. 3º, Parágrafo único, incisos I, II, III, IV, V - Decreto nº 40.350, de 28 de fevereiro de 2019.

Causas: Não Identificada

Recomendações:

41. Implementar controles internos de pagamentos fornecedores, com vistas cumprir as disposições do art. 5º da Lei 8.666/1993 e do art. 141 da Lei 14.133/2021, adotando, por exemplo, planilhas diárias de controle de pagamento com campo específico para registro da data de vencimento da obrigação e as justificativas, para os casos de não realização do pagamento, conforme a ordem cronológica.

Responsáveis e condutas:

42. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) – Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

ACHADO 5 – Falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade.

Situação Encontrada:

43. Em pesquisa no Portal da Transparência e no site da Unidade (<https://www.cetam.am.gov.br/>), no dia 05 de novembro de 2021, não se identificou documento/planilha contendo a relação de pagamentos efetuados e os que ainda deverão ser realizados, com indicação das datas de vencimento e de efetivo pagamento.

44. Prevê o §3º, art. 141 da Lei 14.133/2021 que o “órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.”

45. Por outro lado, o art. 4º do Decreto nº 40.350/2019 disciplina que: “com o fim de salvaguardar o direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os pagamentos realizados e a realizar serão disponibilizados, diariamente, no Portal da Transparência do Estado do Amazonas, conforme a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.”

46. A fim de orientar as unidades, esta Controladoria elaborou a Nota Técnica nº 005/2021- SGCI / CGE, encaminhada a todos os órgãos e entidades estaduais e publicada no endereço eletrônico da CGE (<http://www.cge.am.gov.br/notas-tecnicas/>), recomendando:

47. a) sejam implementadas medidas de controles internos visando ao cumprimento dos dispositivos legais, quanto à liquidação das despesas e ao pagamento conforme ordem cronológica de exigibilidades, conforme previsto nas Leis 4320/64, 8.666/93 e 14.133/21, e demais normas aplicáveis, evitando a concessão indevida de tratamento diferenciado a fornecedor;

48. b) inclua nas planilhas de acompanhamento dos processos de pagamento, campo específico para registro da data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, conforme previsto nos contratos/notas de empenho ou a contar da data de ateste, ou,



Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

alternativamente, estabeleça mecanismos internos de acompanhamento do vencimento da obrigação, para evitar atrasos na efetivação dos pagamentos;

49. c) elabore e divulgue no Portal da Transparência do Estado e da Unidade a ordem cronológica dos pagamentos a serem realizados durante cada exercício financeiro.

Critérios: Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Art. 141, § 3º da Lei 14.133/2021 e Art. 4.º do Decreto nº 40.350, de 28 de fevereiro de 2019.

Causa: não identificada

Recomendações:

50. Disponibilizar os pagamentos realizados e a realizar no Portal de Transparência do Estado do Amazonas e/ou no sítio eletrônico próprio, conforme ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra dessa ordem.

Responsáveis e condutas:

51. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) – Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

ACHADO 6 – Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Situação Encontrada:

52. Nos termos do art. 3º da Instrução Normativa Nº 02/2020 e do art. 8º da Instrução Normativa CGE/AM nº 003/2020 as Unidades devem encaminhar a esta Controladoria Geral do Estado, até o dia 30 de setembro, a Matriz de Acompanhamento das Determinações, Recomendações e o Relatório Compilado de Atividades da Unidade de Controle Interno.

53. Entretanto, o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM não encaminhou as documentações supracitadas até elaboração deste Relatório, descumprindo o prazo estipulado. Nessa premissa, repercute que as ferramentas em tela ressoam como mecanismo de suma importância para obtenção de informação, com fito ao correto desenvolvimento das atividades de controle interno.

Critério: art. 3º da Instrução Normativa CGE/AM Nº 02/2020, art. 8º da Instrução Normativa CGE/AM Nº 03/2020, incrementadas de suas alterações.

Causas: Não Identificada.

Recomendações:

54. Adotar providências para cumprir as determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado e por este Órgão Central de Controle Interno, enviando à Controladoria-Geral a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE e o Relatório Compilado de Atividades da UCI” indicadas pelas Instruções Normativas nº 02/2020-CGE/AM e 003/2020-CGE/AM, bem como suas alterações.

Responsáveis e condutas:



Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

55. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) – não encaminhamento dos documentos requeridos pelas instruções normativas.

ACHADO 7 – Erosão da camada superficial do Talude comprometendo a estrutura construída

Situação Encontrada:

56. Em visita realizada *in loco* na Escola de Educação Profissional do Cetam da Zona Norte, observou-se que parte do talude presente na localidade da obra possui áreas sem cobertura vegetal, fato que acelerou o processo de erosão, conforme observado na figura abaixo:



57. Insta salientar, que com o advento do período chuvoso e diante da ausência de estruturas que mitigam a problemática em destaque, a situação em tela ressoa como risco a integridade das pessoas, bem como a estabilidade da unidade escolar recém construída, carecendo de ações para prevenir e/ou evitar escorregamentos, deslizamentos e o colapso do solo em questão.

Critério: NBR 11682/2009.

Causas: Não Identificada.

Recomendacões:

58. Adotar medidas para aumentar a segurança e estabilidade do talude por intermédio do replantio da cobertura vegetal e/ou execução serviços estruturais.

Responsáveis e condutas:

59. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) – não adoção das medidas necessárias para manutenção da segurança do local.



Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

ACHADO 8 – Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI

Situação Encontrada:

60. Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI, em desacordo com a Lei Complementar nº 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI.

61. Através da transação “AJURI / Consultas – Relatórios/Bens Patrimoniais/Unidade administrativa C/ grupo e Subgrupo/Opções de Listagem - Não Baixados”, foi identificado saldo divergente entre os Sistemas, no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio da transação AFI/CONTAB/BALANCIETE, mês de referência Agosto/2021, conta contábil inicial 123100000000 - BENS MOVEIS e conta final 1231199990000 - OUTROS BENS MOVEIS, conforme indicado abaixo e no Anexo V.

| | |
|--------------------|-------------------|
| 1. AJURI | R\$ 13.738.488,12 |
| 2. AFI | R\$ 26.643.071,49 |
| 3. Diferença (1-2) | R\$ 12.904.583,87 |

62. Cabe ainda destacar que o balancete é o instrumento contábil de verificação do estado das contas devedoras e credoras, demonstrando os valores de saldo inicial, bem como as movimentações (de crédito e débito) e o saldo final. A divergência dos valores compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

63. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores ao ano de 2019, conforme registrado nos Relatórios nº 049/2019.

Critério: Lei Complementar nº 175/2017; Decreto nº 34.16/2013; art. 94 da Lei nº 4.320/64.

Causas: não identificada.

Recomendacões:

64. Promover gestões junto à SEAD, com o fim de inibir a divergência de valores entre as informações constantes nos Sistemas AFI e AJURI, em cumprimento à Lei Complementar nº 175/2017 e ao Decreto nº 34.161, 11 de novembro de 2013 c/c o art. 94 da Lei nº 4.320/64;

65. Conciliar mensalmente os saldos dos Sistemas AFI e AJURI, e, caso não haja integração entre os Sistemas, sejam estabelecidas rotinas para que o setor responsável pelo patrimônio gere e encaminhe relatórios ao setor financeiro/contábil sobre os bens móveis para que seja feita a escrituração contábil.

Responsáveis e condutas:

66. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 9 – Ausência de procedimentos de controle nas áreas de pessoal e de patrimônio

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

Controles de Controle



Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Situação Encontrada:

67. Conforme análise da resposta ao questionário enviado junto ao Ofício Circular nº 016/2021-GCG/CGE, o gestor informou que as atividades de controles nas áreas de pessoal e de patrimônio não possuem procedimentos que possam definir as diversas etapas das atividades e responsabilidades pelo seu desenvolvimento.

68. A mitigação de riscos independente da sua natureza passa necessariamente pela adoção das medidas de controles internos adequados. Tais procedimentos são imprescindíveis para que sejam alcançados os objetivos da instituição e a garantia de uma boa gestão de pessoal e de patrimônio.

Critério: art. 37 da CF/88, Estatuto do Servidor Público Estadual Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decretos Estaduais nº 34.161/2013 e nº 38.256/2017.

Causas: não identificada.

Recomendações:

69. Adotar providências para implementar controles internos administrativos (estrutura, processos e outros mecanismos) mais efetivos, para melhorar a gestão nas áreas de pessoal e de patrimônio, com vistas a mitigar riscos, corrigir falhas e assegurar a conformidade dos atos.

Responsáveis e Condutas:

70. José Augusto de Melo Neto (CPF: 317.162.292-00) - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

71. Concluída a fiscalização, identificaram-se 9 (nove) falhas, relativas a: Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema e-contas; Ausência de prestação de contas pendentes e incompletas de diárias e passagens; Pendência na prestação de contas de adiantamento no sistema AFI; Descumprimento da fila uma; Inexistência da resposta das determinações, recomendações e relatório compilado do TCE; Erosão da camada superficial do talude comprometendo a estrutura comprometida; Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI; e Ausência de procedimentos de controle nas áreas de pessoal e de patrimônio; restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da administração da unidade.

72. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre gestão da Unidade auditada, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para o planejamento das ações de controle interno.

73. As ações de controle permeiam a expectativa da correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.



Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

X. ENCAMINHAMENTO

74. Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE**:

75. Encaminhamento à Unidade para que fique CIENTE do resultado deste Relatório, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente JUSTIFICATIVAS e o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica 01/2021 – SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, conforme art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa nº 001, de 17/03/2020.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Débora Thalieny da Silva Carvalho
Assessor

(Assinado Digitalmente)

Jéssica de Souza Costa
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno


OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado



EVIDÊNCIAS

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM
Processo: 01.01.011109.000183/2021-67

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

**CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I - Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS

| eContas | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | L | L | L | L | L |
| Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | L | L | L | L | L |
| Comissão Geral de Licitação - CGL | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | L | L | L | L | L |
| Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | L | L | L | L | L |



ANEXO II - Pendência na prestação de contas pendentes e incompletas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP).

| Solicitação | Interessado | CPF | Data de Criação | Órgão | Status | Data Atual | Status | Coletiva | Partida | Chegada |
|-------------|------------------------------------|-------------|-----------------|-------|------------------------------|------------|--------|------------|------------|---------|
| 444005 | CLEUDILON DE SOUZA SILVEIRA | 95468706253 | 04/08/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 21/08/2021 | | 04/08/2021 | 07/08/2021 | |
| 443805 | CARLA YAEL DA VASCONCELOS NOGUEIRA | 34394591287 | 03/08/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 19/08/2021 | | 09/07/2021 | 10/07/2021 | |
| 442956 | ANELIANY DA SILVA LIMA | 51891999249 | 26/07/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 04/08/2021 | | 16/07/2021 | 18/07/2021 | |
| 442680 | ROBERTA DA SILVA PINHEIRO | 59463961291 | 22/07/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 28/07/2021 | | 18/06/2021 | 19/06/2021 | |
| 442019 | MARIA SOLANGE MESQUITA | 01536593940 | 15/07/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 31/07/2021 | | 16/07/2021 | 18/07/2021 | |
| 441383 | JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA | 56443110234 | 09/07/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 28/07/2021 | | 09/07/2021 | 09/07/2021 | |
| 441383 | JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA | 56443110234 | 09/07/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 28/07/2021 | | 10/07/2021 | 10/07/2021 | |
| 441297 | ANTONIA MARIA FARIAZ ABREU | 21431000272 | 08/07/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 24/07/2021 | | 09/07/2021 | 11/07/2021 | |
| 440723 | CLARINDA DA SILVA GERONIMO | 19267746200 | 02/07/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 23/09/2021 | | 11/07/2021 | 08/09/2021 | |
| 439729 | REGIOMARA LASMAR COSTA | 47642270291 | 22/06/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 03/07/2021 | | 18/06/2021 | 19/06/2021 | |
| 439719 | REGIOMARA LASMAR COSTA | 47642270291 | 22/06/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 01/07/2021 | | 27/05/2021 | 27/05/2021 | |
| 437399 | YONARA BEZERRA WANDERLEY | 78987822400 | 25/05/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 26/06/2021 | | 08/06/2021 | 12/06/2021 | |
| 434959 | YONARA BEZERRA WANDERLEY | 78987822400 | 15/04/2021 | CETAM | Prestação de contas pendente | 16/06/2021 | | 28/04/2021 | 01/05/2021 | |

Mostrando 1 de 13 do total de 12 registro(s)

G/H

| Solicitação | Interessado | CPF | Data de Criação | Órgão | Status | Data Atual Status | Coletiva | Partida | Chegada |
|-------------|-----------------------|-------------|-----------------|-------|--------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| 442280 | VALERIA GOMES DE MELO | 02722007274 | 19/07/2021 | CETAM | Prestação de contas incompleta | 10/08/2021 | | 16/07/2021 | 18/07/2021 |



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III - Pendências nas prestações de contas dos Adiantamentos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2021

Relação de Adiantamentos Acumulado

Unidade Gestora : 028201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
Gestão : 00002 - AUTARQUIA

Dados Acumulados de Janeiro a Agosto de 2021

| Data | Documento | Evento | Movimento |
|-------------|---------------------------|---|-----------|
| 34326677287 | DALISMAR MUNIZ DA SILVA | | |
| | | Saldo Anterior : | 4.000,00 |
| | | Saldo Pendente de Prestação de Contas : | 4.000,00 |
| 74491237204 | EMILIANA PANTOJA MONTEIRO | | |
| | | Saldo Anterior : | 4.000,00 |
| | | Saldo Pendente de Prestação de Contas : | 4.000,00 |



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV - Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica

| NL | ORIGEM | PROCESSO | CREDOR | FONTE | VALOR | DATA | UB | PD | NE | UD | DT | DT |
|------|---------------|------------------|--------------------|--|----------|------------|------------|---------------|---------------|---------------|------------|------------|
| 3379 | 2021NL0000404 | 237-03739-162000 | 028201.000087/2021 | 03312579000116 - EXTRA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 01210000 | 59.868,00 | 09/07/2021 | 2021OB0103673 | 2021PD0003629 | 2020NE0001297 | 10/06/2021 | 24/06/2021 |
| 3383 | 2021NL0000423 | 237-03739-162000 | 028201.000037/2021 | 03064692000391 - LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA | 01210000 | 17.500,00 | 16/06/2021 | 2021OB0098996 | 2021PD0003678 | 2020NE0001263 | 14/06/2021 | 18/06/2021 |
| 3506 | 2021NL0001391 | 237-03739-162000 | 028201.000068/2021 | 07237934000142 - INSTITUTO ARMINO BENTES | 01210000 | 200.500,00 | 30/08/2021 | 2021OB0158990 | 2021PD0007790 | 2021NE0000695 | 23/08/2021 | 23/08/2021 |
| 3551 | 2021NL0001381 | 237-03739-162000 | 028201.000101/2021 | 25212512000142 - M' INSTITUTO ARMINO BENTES | 01210000 | 11.550,00 | 30/08/2021 | 2021OB0158996 | 2021PD0007790 | 2021NE0000694 | 23/08/2021 | 23/08/2021 |
| 3547 | 2021NL0001420 | 237-03739-162000 | 028201.001191/2021 | 84503770000147 - A.C.R.DE SOUZA-ME | 01000000 | 200.262,57 | 15/09/2021 | 2021OB0178130 | 2021PD0008274 | 2021NE0000187 | 13/09/2021 | 24/09/2021 |
| 3553 | 2021NL0001439 | 237-03739-162000 | 028201.001379/2021 | 04320180000140 - SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE ITACOAT | 01000000 | 218,88 | 22/09/2021 | 2021OB0171956 | 2021PD0008460 | 2021NE0000255 | 16/09/2021 | 20/09/2021 |
| 3556 | 2021NL0001440 | 237-03739-162000 | 028201.001380/2021 | 04320180000140 - SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE ITACOAT | 01000000 | 321.75 | 22/09/2021 | 2021OB0171957 | 2021PD0008461 | 2021NE0000720 | 16/09/2021 | 20/09/2021 |



ANEXO V - Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI

Rua Franco de Sá, 270, Amazonas
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO

Folha: 2



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Unidade Gestora : 028201-CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
Gestão : 00002 - AUTARQUIA
Valores de Balançete : Acumulado
Conta Contabil Inicial : 1231000000000-Bens Moveis
Conta Contabil Final : 1231199990000-Outros Bens Moveis

o de Demonstração: Conta Contabil

| Conta Contabil | Saldo Inicial | Saldo Mês Ant. | Débito Acumulado | Credito Acumulado | Saldo | D/C |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|-------------------|----------------------|----------|
| 1000000000000 - Ativo | 19,483,088.11 | 26,433,434.99 | 7,354,538.38 | 194,555.00 | 26,643,071.49 | D |
| 1200000000000 - Ativo Não Circulante | 19,483,088.11 | 26,433,434.99 | 7,354,538.38 | 194,555.00 | 26,643,071.49 | D |
| 1230000000000 - Imobilizado | 19,483,088.11 | 26,433,434.99 | 7,354,538.38 | 194,555.00 | 26,643,071.49 | D |
| 1231000000000 - Bens Moveis | 19,483,088.11 | 26,433,434.99 | 7,354,538.38 | 194,555.00 | 26,643,071.49 | D |
| 1231100000000 - Bens Moveis- Consolidação | 19,483,088.11 | 26,433,434.99 | 7,354,538.38 | 194,555.00 | 26,643,071.49 | D |
| 1231101000000 - Maquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferrament | 3,052,646.84 | 3,308,917.84 | 291,208.50 | 0.00 | 3,343,855.34 | D |
| 1231101010000 - Aparelhos De Medicao E Orientacao | 286,686.10 | 286,686.10 | 0.00 | 0.00 | 286,686.10 | D |
| 1231101020000 - Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao | 67,475.00 | 67,475.00 | 0.00 | 0.00 | 67,475.00 | D |
| 1231101030000 - Aparelhos, Equipamentos E Utensilios Medicos, Odonto | 291,736.52 | 406,966.52 | 120,784.00 | 0.00 | 412,520.52 | D |
| 1231101040000 - Aparelhos E Equipamentos Para Esportes E Diversoes | 14,600.00 | 14,600.00 | 0.00 | 0.00 | 14,600.00 | D |
| 1231101050000 - Equipamento De Protecao, Seguranca E Socorro | 10,649.00 | 10,649.00 | 0.00 | 0.00 | 10,649.00 | D |
| 1231101060000 - Maquinas E Equipamentos Industriais | 28,088.00 | 30,997.00 | 2,909.00 | 0.00 | 30,997.00 | D |
| 1231101070000 - Maquinas E Equipamentos Energeticos | 484,498.76 | 523,498.76 | 39,000.00 | 0.00 | 523,498.76 | D |
| 1231101080000 - Maquinas E Equipamentos Graficos | 58,120.00 | 58,120.00 | 0.00 | 0.00 | 58,120.00 | D |
| 1231101090000 - Maquinas, Ferramentas E Utensilios De Oficina | 4,762.00 | 4,762.00 | 0.00 | 0.00 | 4,762.00 | D |
| 1231101190000 - Equipamentos De Protecao E Vigilancia Ambiental | 211,800.00 | 211,800.00 | 0.00 | 0.00 | 211,800.00 | D |
| 1231101200000 - Maquinas, Equipamentos E Utensilios Agropecuarios E | 6,928.00 | 6,928.00 | 0.00 | 0.00 | 6,928.00 | D |
| 1231101210000 - Equipamentos Hidraulicos E Eletricos | 7,950.00 | 7,950.00 | 0.00 | 0.00 | 7,950.00 | D |
| 1231101230000 - Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos | 1,500,267.46 | 1,599,399.46 | 128,515.50 | 0.00 | 1,628,782.96 | D |
| 1231101250000 - Equipamentos Escolares | 79,086.00 | 79,086.00 | 0.00 | 0.00 | 79,086.00 | D |
| 1231102000000 - Bens De Informatica | 9,213,278.91 | 9,369,752.18 | 156,473.27 | 0.00 | 9,369,752.18 | D |
| 1231102010000 - Equipamentos De Processamento De Dados | 9,213,278.91 | 9,369,752.18 | 156,473.27 | 0.00 | 9,369,752.18 | D |

Rua Franco de Sá, 270, Amazonas
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Cetam - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
AJURI Sistema de Administração de Material e Patrimônio

presso em: 16/09/2021 12:35:55

Relatório de Bens Patrimoniais por Unidade Administrativa, Grupos e Subgrupos - Não Baixados

CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO



Ofício Circular N. 030/2021-GCG/CGE

Manaus, 13 de dezembro de 2021.

Senhor[a] Secretário [a];
Senhor[a] Diretor[a] – Presidente;
Senhor[a] Dirigente.

Assunto: Encaminha Relatório de Auditoria 2021

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Auditoria, em cumprimento ao art. 6º, da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 março de 2020, para conhecimento e providências necessárias, em atendimento ao que determina o inciso III, art. 10, da Lei 2423/96 – TCE/AM.

Assim, as informações/documentos deverão ser encaminhadas em Mídia e Legível [arquivos em PDF c/c /XLS], a fim de reduzir custos e agilizar o fluxo de informações, no prazo de 15 [quinze] dias, no Sistema de Gestão de Documentos [SIGED] ou pelo endereço eletrônico controleinterno@cge.am.gov.br e, na impossibilidade de atendimento ao pleito, seja apresentada justificativa.

Atenciosamente,

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado

Rua Franco de Sá, n.270 – Ed. Amazon
Trade Center – 10º andar – Bairro São
Francisco – CEP: 69079-210

Controladoria- Geral do Estado

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM

Comitê de Controle Interno e Avaliação de Resultados - CCIAR 2021

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art.59 da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, art.45, § 1º e § 2º da CF/AM, art. 43 a 47 da Lei n.º 2.423 de 10/12/1996 e art. 4º, §1º, da Resolução n.º05/1990, Resolução n.º04/2016 - TCE-AM e Orientação Técnica nº04/2022-DATEC, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2021, da Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam

Destaca-se, inicialmente, que o comitê de Controle Interno do Cetam foi instituído PORTARIA Nº 003/2020-GDP/CETAM, de 31/01/2020 e seus atuais membros foram designados através da PORTARIA Nº 060/2021-GDP/CETAM.

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais e termos de alerta, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

RECEITAS

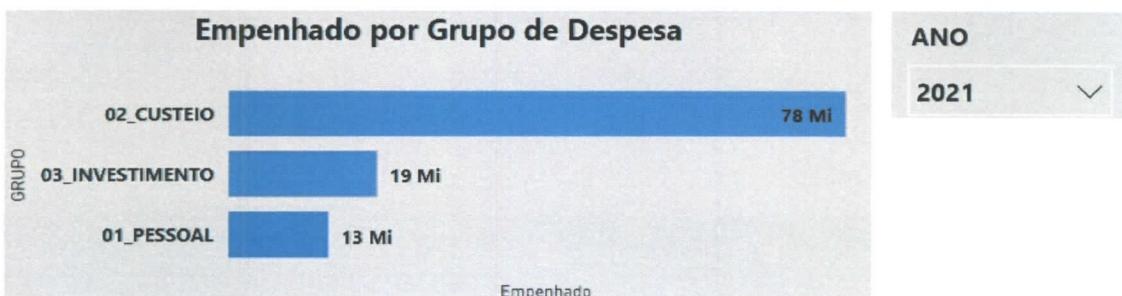
Para o período, de acordo com o Balanço Orçamentário de 01/01/2021 a 31/12/2021 a receita autorizada total foi de **R\$ 114.924.601,24**.



Os valores da receita autorizada no período analisado foram devidamente contabilizados.

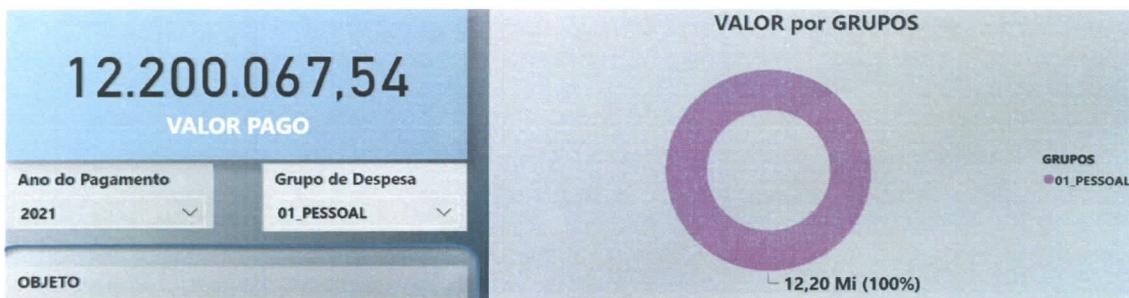
DESPESAS

Durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021 foram realizadas despesas, demonstradas por função e por grupo de natureza da despesa, conforme quadro demonstrativo:



Despesa com Pessoal

No tocante à despesa total com pessoal, apresentada em 2021, verificamos que o limite de despesa total com pessoal está de acordo e não ultrapassou o limite de alerta conforme art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrativo abaixo:



Análise da Execução Orçamentária

Verificou-se as operações orçamentárias, contábeis e financeiras realizadas pela Contabilidade no exercício econômico e financeiro de 01/01/2021 a 31/12/2021 e observou-se, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX, da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas.

- a) A despesa orçamentária convece-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excede o montante autorizado.
- b) Os créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização de recursos, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.
- c) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

Despesa Realizada:

No exercício ora analisado que compreende entre 01/01/2021 a 31/12/2021 despesa autorizada foi de R\$114.924.601. A despesa empenhada foi de R\$109.024.977,19, a liquidada representa R\$99.160.063,28 e a paga R\$97.877.200,27.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As atividades do Setor de Controle Interno da Cetam foram desenvolvidas através de acompanhamento dos sistemas, elaboração de BI, solicitação de informações, reuniões, comunicados internos, orientações verbais e prestação de informações, visando o pleno atendimento das normas legais. Desta forma o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas, visando a prevenir riscos, sanar inconformidades e deficiências administrativas detectadas.

Ressalta-se apenas, que em virtude da aceitação amigável dos servidores do Cetam em relação aos apontamentos encontrados, alguns até por falta de conhecimento, esta CCIAR não precisou usar em alguns casos, meios formais de recomendações, apenas verbais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Unidade de Controle Interno do Cetam é de **Parecer FAVORÁVEL**, a regular execução e aplicação dos recursos autorizados, sugerindo apenas que os setores desta Autarquia continuem a adotar medidas

de melhoria contínua para aprimorar seus controles e procedimentos em relação as normas legais.

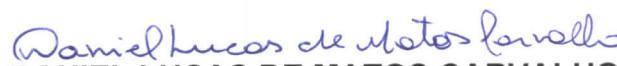
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Manaus, 01 de março de 2022



ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA CASTRO

PRESIDENTE



Daniel Lucas de Matos Carvalho
DANIEL LUCAS DE MATOS CARVALHO

MEMBRO



Rodrigo Alberto de Abreu Lima
RODRIGO ALBERTO DE ABREU LIMA

MEMBRO

